



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Superintendência de Aquisições e Contratos

**ATA ANÁLISE E JULGAMENTO DE RECURSOS APRESENTADOS NA FASE DE
HABILITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 001/2019 - PROCESSO Nº 309981/2019**

Aos 09 dias do mês de dezembro de 2019, a partir das 9h00min (nove) horas, reuniram-se, os membros da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº. 307/2019/GBSES, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, em 18 de setembro de 2019; para formalizar a presente Ata que trata do julgamento dos recursos interpostos pelas empresas G.M. ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA inscrita no CNPJ nº 01.000.050/0001-31 e a CONSTRUTORA E INCORPORADORA TECONZA LTDA inscrita no CNPJ nº 05.978.596/0001-12; contra a decisão proferida na fase de habilitação da **Concorrência Pública nº 001/2019**, que tem como objeto a *“retomada da construção na cozinha e refeitório, e readequação do Hospital Regional de Sorriso”*, e contrarrazão da empresa ÁPICE CONSTRUTORA E INCORPORADORA E IMOBILIÁRIA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 36.892.271/0001-46. Iniciados os trabalhos, o presidente fez constar: o julgamento/resultado dos documentos de habilitação foi publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do dia 21/11/2019; o prazo para interposição de recurso iniciou em 19/11/2019 e encerrou em 26/11/2019, e as contrarreações em 03/12/2019. A comissão decidiu por: a) **conhecer** o recurso interposto pela empresa CONSTRUTORA E INCORPORADORA TECONZA LTDA, para, no mérito, julgá-lo parcialmente procedente REFORMANDO a decisão para HABILITADA e negando provimento contra a decisão de Habilitação da empresa ÁPICE CONSTRUTORA E INCORPORADORA E IMOBILIÁRIA EIRELI. Com relação à empresa G.M. ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, tendo como guia o vínculo ao instrumento convocatório, o recurso **não foi reconhecido**, por unanimidade negando provimento e ratificando a INABILITAÇÃO da empresa. As decisões proferidas pela Comissão estão elencadas nos Julgamentos dos Recursos Administrativos acostados aos autos da referida Concorrência, que se encontra disponível aos interessados na Coordenadoria de Aquisições da Superintendência de Aquisições e Contratos, no horário de expediente e ficará disponível no Portal de Aquisições <http://www.saude.mt.gov.br/licitacao-editais>.

Dada a complexidade do objeto e a conseqüente atenção a ser dispensada, e, ainda, levando-se em consideração os recursos administrativos interpostos na fase habilitatória, deu-se a necessidade de maiores apurações acerca de pontos de maior relevância para o certame, entre eles a capacidade técnica.

Neste sentido, diligências foram necessárias para aferição da capacidade técnica das empresas participantes da aludida licitação, evitando incorrer em restrição indevida de quaisquer dos participantes.

Com base nas certidões de acervo técnico - CAT apresentados pelas respectivas empresas em atendimento ao preposto no item 10.2.4.2.5, a Equipe Técnica realizou a validação das certidões apresentadas junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, correspondente o estado constante no documento, assim sendo tem-se as seguintes informações prestadas:



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Superintendência de Aquisições e Contratos

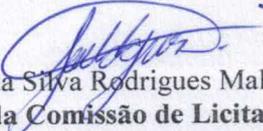
- 1 A empresa CONSTRUTORA E INCORPORADORA TECONZA LTDA EPP, apresentou as seguintes certidões de acervo técnico CAT registro nº 252017079687 CREA-SC, 252014048258 CREA-SC, 252019103360 CREA-SC, 252019102471 CREA-SC, 252014045485 CREA-SC, sendo considerado a validação junto ao conselho regional de engenharia e agronomia, **não foram verificadas inconsistências.**
- 2 A empresa CONSTRUTORA MARLUC LTDA, apresentou as seguintes certidões de acervo técnico - CAT registro nº 22429/2012 CREA-PR, 6644/2019 CREA-PR, 3064/2014 CREA-PR, sendo considerado a validação junto ao conselho regional de engenharia e agronomia, **não foram verificadas inconsistências.**
- 3 A empresa GM ENGENHARIA CONST. COMERCIO LTDA EPP, apresentou as seguintes certidões de acervo técnico CAT registro nº 1020140001443 CREA-GO, 1020140001442 CREA-GO, 0720190000680 CREA-DF, 0720160065856 CREA-DF, 072014001401 CREA-DF, 0720130001220 CREA-DF, 1020190001725 CREA-GO, sendo considerado a validação junto ao conselho regional de engenharia e agronomia, **não foram verificadas inconsistências.**
- 4 A empresa ÁPICE CONSTRUTORA E INCORPORADORA, apresentou as seguintes certidões de acervo técnico CAT registro nº 171257 CREA-MT, 195135 CREA-MT, 230855 CREA-MT, 124116 CREA-MT, 137857 CREA-MT e 194996 CREA-MT, para a validação foi realizado o protocolo nº junto ao CREA 2019013478, sendo a resposta encaminhada via protocolo 591657/2019, sendo considerado a documentação encaminhada pelo conselho regional de engenharia e agronomia, **não foram verificadas inconsistências.**
- 5 Todavia, o resultado da diligência realizada nos atestados apresentados pela empresa **JRM CONSTRUÇÕES EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ nº 11.922.125/0001-95, no que se refere à validação junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA foi constatada a inconsistência, conforme explanado:
 - 5.1 A empresa apresentou as seguintes certidões de acervo técnico CAT, registro nº 181328 CREA-MT, 176694 CREA-MT, 169174 CREA-MT, 169175 CREA-MT, 169176 CREA-MT, para a validação foi realizado o protocolo nº junto ao CREA 2019013477, sendo a resposta encaminhada via protocolo 591659/2019, considerado a documentação encaminhada pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, foram verificadas as seguintes inconsistência:
 - Certidão de acervo técnico CAT, registro nº 181328, a folha correspondente ao selo de segurança 0014.090 – sendo nomeada a paginação 1-1, apresentada pela empresa não corresponde à folha 4-4 apresentada pelo CREA, foram verificadas alterações dos itens e seus quantitativos correspondem aos serviços ao item 15.0 – URBANISMO E PAISAGISMO.
 - Certidão de acervo técnico CAT, registro nº 176694, a folha correspondente ao selo de segurança 0013.554 – sendo nomeada a paginação 1-1, apresentada pela empresa não corresponde à folha 3-3 apresentada pelo CREA, foram verificadas alterações dos serviços ao item 1.0 – INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, para licitação aparece serviço descrito como POSTO DE TRANSFORMAÇÃO 300 KVA, cujo selo consiste na sequência dos serviços hidráulicos, conforme consta nos autos apresentado pelo conselho regional de engenharia e agronomia.

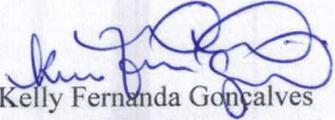


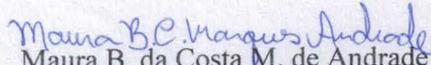
Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Superintendência de Aquisições e Contratos

- Certidão de acervo técnico CAT, registro nº 176694, a folha correspondente ao selo de segurança 0013.559 – sendo nomeada a paginação 1-1, apresentada pela empresa não corresponde a folha 1-3 apresentada pelo CREA, foram verificadas alterações dos serviços ao item 4.0 – INSTALAÇÕES ELÉTRICA – PREVENÇÃO CONTRA DESCARGA ATMOSFÉRICA E INCÊNDIO - GAIOLA DE FARADAY, para licitação aparece serviço descrito como POSTO DE TRANSFORMAÇÃO 300 KVA, cujo o selo consiste na sequência dos serviços de instalação elétrica de baixa tensão, conforme consta nos autos apresentado pelo conselho regional de engenharia e agronomia.
- Certidão de acervo técnico CAT, registro nº 169174 e 169175, encontra-se em acordo com os autos do CREA.

Apesar dos atestados apresentado pela empresa estar devidamente autenticado de “*confere com o original*” efetuado pelo cartório do 2º Serviço Notarial e Registral de Várzea Grande/MT. A Comissão de Licitação, em razão, das inconsistências comprovada nas diligências para os atestados citados acima, apresentado pela empresa JRM CONSTRUÇÕES EIRELI-ME, decide, reformar a decisão, declarar a mesma INABILITADA ao certame. Desta decisão proferida, os membros da Comissão Permanente Licitação, submeteram esta Ata atendendo art. 109 § 4º da Lei nº 8666/93, autoridade superior que se manifestará no processo para prolatar a sua decisão final.


José Luiz da Silva Rodrigues Malta
Presidente da Comissão de Licitação


Kelly Fernanda Gonçalves
Membro


Maura B. da Costa M. de Andrade
Membro